



DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriorpardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriorpardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 553 - Segunda-feira, 05 de junho de 2023

Gabinete do Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Ribas do Rio Pardo, 1º de junho de 2023.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.541/0001-91, com sua sede administrativa situada à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, centro, nesta cidade, com endereço eletrônico protocolo@ribasdoriorpardo.ms.gov.br, por seu representante legal Sr. **João Alfredo Danieze**, Prefeito Municipal, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, portador do RG nº 136.929.16 e do CPF nº 025.879.458-52, com endereço funcional no Paço Municipal anteriormente citado, endereço eletrônico prefeitura@ribasdoriorpardo.ms.gov.br.

NOTIFICADOS:

- ANA CLAUDIA PIRES PINHEIRO DE LACERDA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG n. 214809031 SSP-SP e cadastrado no CPF sob nº. 117.403.058-50, casada com **LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OABMS sob n. 8228 e do CPF n. 792.548.961-87, ambos residentes e domiciliados à Rua das Garças, nº. 565, Apartamento nº. 102, Bairro São Francisco, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.010-020.
- ELIANE MARIA PIRES PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 27.221.573-9SSP-SP e cadastrado no CPF sob nº. 267.756.638-97, casada com **FABER LALUCCI PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 24.6300.957-X SSP/SP e do CPF n. 158.066.828-38, ambos residentes e domiciliados à Rua João Valeriano Duarte, nº. 957, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP: 79.570-000.
- ESPÓLIO DE CLEUSA MARIA BERNARDES PIRES**, através da Inventariante **GLORIA APARECIDA CAMPOS BERNARDES MURA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n. 768.734.631-91, residente e domiciliada na Rua Antônio Maria Coelho, nº. 6463, Apartamento 1702, Carandá Bosque, CEP: 79.031-007, na cidade de Campo Grande/MS.
- ESPÓLIO DE MANOEL JOSÉ PIRES**, representando pelo inventariante **MARCO ANTÔNIO PIRES**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n. 18504988 SSP-SP e cadastrado no CPF sob nº. 117.398.618-92, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº. 526, Apartamento n101, Bairro São Francisco, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.010-05.
- GLORIA APARECIDA CAMPOS BERNARDES MURA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n. 768.734.631-91, residente e domiciliada na Rua Antônio Maria Coelho, nº. 6463, Apartamento 1702, Carandá Bosque, CEP: 79.031-007, na cidade de Campo Grande/MS.
- MARCO ANTÔNIO PIRES**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n. 18504988 SSP-SP e cadastrado no CPF sob nº. 117.398.618-92, casado com **ANA CARINA BORGES PIRES**, brasileira, casada, dentista, portadora do RG n. 23006789-X e do CPF n. 213.839.678-90, ambos residentes e domiciliados à Rua São Paulo, nº. 526, Apartamento n. 101, Bairro São Francisco, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.010-050.
- ROMEU PIRES**, brasileiro, viúvo, pecuarista, portador do RG n. 3.942.085 SSP-SP e cadastrado no CPF sob nº. 610.087.298-68, com domicílios na Rua Otacílio Venancio Carvalho, nº. 142, Jardim Brasília, em Araçatuba, SP, e na Rua Júlio Dantas, n. 70, Bairro São Bento, CEP: 16.010-240, na cidade Campo Grande/MS.
- ROSALINA SAMPAIO PIRES**, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do RG n. 8.900.277 SSP-SP e cadastrado no CPF sob nº. 095.557.978-38, residente e domiciliada à Rua Miraflores, nº. 173, Bairro Carandá Bosque, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.032-330.

Tendo em vista o contido no processo n. 10.066/2023, servimo-nos da presente para **NOTIFICAR** Vossas Senhorias, nos termos do Decreto Municipal n. 67/2023, de 17 de abril de 2023, que o imóvel constituído pela matrícula 11.553, com área de 30,4954,28m² (Trinta hectares, quatro mil novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e vinte e oito centiares), área esta parte do imóvel de área maior de 2.984 ha e 8.950,00 m² (Dois mil novecentos e oitenta e quatro hectares e oito mil novecentos e oitenta e quatro metros quadrados) conforme registro no livro 02, R.1 da Matrícula nº. 11533 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, de sua co-propriedades, foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a necessidade de área para ampliar e dar início aos Projetos/Programas: Municipal Projeto “João-de-Barro”, Estadual Programa “Lote Urbanizado” e o Federal Programa “Minha Casa-Minha Vida”.

A área mencionada foi avaliada em R\$3.049.542,80 (Três milhões quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

Assim sendo, o Município de Ribas do Rio Pardo, MS, visando uma desapropriação amigável, propõe para pagar o preço da Avaliação do imóvel, em parcela única, preço fixo e irrevogável de R\$3.049.542,80 (Três milhões quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), sendo que a outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta e deu seu pronto pagamento, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Diante do exposto, juntamos cópia integral do procedimento administrativo que culminou com o ato desapropriatório e na forma do Art. 10-A, IV, do Decreto-Lei nº. 3365/1941, aguardando sua manifestação no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta notificação para aceitar ou rejeitar a oferta, cujo silêncio será considerando como rejeição.

Sem mais, firmamo-nos,

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

BAIRRO SÃO JOSÉ – REGULARIZAÇÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

INTERESSADOS QUE MANIFESTARAM INTERESSE NA REGULARIZAÇÃO

Matrícula	Quadra e Lote	Interessados
Nº 22111	Q32 – L. C-09	Cicero Aparecido Pereira
Nº 22138	Q33 – L. C-08	Rosana Massi de Albuquerque

Nº 22110	Q32 – L. C-08	Maria Aparecida Baptista
Nº 22141	Q33 – L. C-11	Elaine de Souza Santana – Fabio Conceição (cônjuge)
Nº 22144	Q33 – L. C-14	Lourival Barbosa de Souza – Aurenita dos Santos (cônjuge)
Nº 22113	Q32 – L. C-11	Meire Oliveira Costa
Nº 22118	Q33 – L. B-A-02	Tania Pereira dos Anjos
Nº 22112	Q32 – L. C-10	Regiane Aparecida dos Santos – Magno de Souza Santana (cônjuge)
Nº 22091	Q32 – L. A-03	Luzia Helena Bento - Jorge Luiz Bento (cônjuge)
Nº 22099	Q32 – L. A-11	Alice Gonçalves
Nº 22115	Q32 – L. C-13	Eliane Bíscola
Nº 22132	Q33 – L. C-02	Conceição Oliveira Teixeira
Nº 22093	Q32 – L. A-05	Geovana dos Santos França – João Guilherme da Silva (cônjuge)
Nº 22095	Q32 – L. A-07	Jaqueline Maria da Silva – Wellington Lemes da Silva
Nº 22136	Q33 – L. C-06	Maria José de França
Nº 22117	Q33 – L. B-A-01	Luciene da Silva
		Jaidsa Cristina Cardoso – Jelson Alves (cônjuge)
Nº 22143	Q33 – L. C-13	Wilnikfer da Silva Oliveira - Jenifer Camilo do Nascimento (cônjuge)
		MORADOR
		Valfrido Lemes da Silva
		Lucinda da Silva
Nº 22094	Q32 – L. A-06	Silvana Alves dos Santos (filha e moradora) Ronaldo Alves dos Santos (filho)
Nº 22109	Q32 – L. C-07	Enir Nogueira (Primeira Proprietária)
Nº 22121	Q33 – L. B-A-05	Maria Lúcia Kimie Machado (Primeira Proprietária)
Nº 22106	Q32 – L. C-04	Sidneia Aparecida dos Santos (Herdeira da primeira proprietária, já falecida)
Nº 22137	Q33 – L. C-07	Rosaine Fernandes Pereira (Primeira proprietária)
Nº 22096	Q32 – L. A-08	Sandra Maria de Jesus (Primeira Proprietária)
Nº 22101	Q32 – L. A-13	Lucieneia Faustino dos Santos (Primeira Proprietária)
Nº 22090	Q32 – L. A-02	Sonia Maria Avelino (Primeira Proprietária)
Nº 22127	Q33 – L. B-A-11	Edir Nogueira
Nº 22107	Q32 – L. C-05	Vanderlei Delmashio
Nº 22098	Q32 – L. A-10	Dulcineia Alves Marques – Zenilton Marques Lima (cônjuge)
Nº 22100	Q32 – L. A-12	Idelzina Lemes da Silva
Nº 22105	Q32 – L. C-03	Ivanilde de Oliveira Silva
Nº 22089	Q32 – L. A-01	Maria Valquíria de Oliveira Dias – Jose Gonçalves Dias (cônjuge)
Nº 22103	Q32 – L. C-01	Vera Lúcia Pereira da Silva – Paulo Sérgio da Silva (cônjuge)
Nº 22130	Q33 – L. B-A-14	Joana Gomes de Oliveira
Nº 22092	Q32 – L. A-04	Maria Angelina da Silva Firmino
Nº 22097	Q32 – L. A-09	Adriana Aparecida de Souza Machado
Nº 22102	Q32 – L.A-14	Sirley Martins Scobar da Silva Ronaldo Gomes da Silva (cônjuge)
Nº 22135	Q33 – L. C-05	Daniele Silva dos Reis
Nº 22134	Q33 – L. C-04	Maria Zildete de Amorim
Nº 22116	Q32 – L. C-14	Wanderson Pereira da Silva
Nº 22119	Q33 – L. B-A-03	Cleide Rodrigues dos Santos
Nº 22124	Q33 – L. B-A-08	Geralda Maria de Jesus – Valdir de Almeida Cabral (cônjuge)
Nº 22103	Q32 – L. C-32	Lais Aparecida Estercio
Nº 22139	Q33 – L. C-09	Jair Pires
Nº 22114	Q32 – L. C-12	Albina de Moares Verdugo Thiago Gonçalves (filho)
Nº 22142	Q33 – L. C-12	Aparecida (falecida)
Nº 22129	Q33 – L. B-A-13	Aparecida
Nº 22126	Q33 – L. B-A-10	Gilmar

O Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder Abono mensal de 20% sobre vencimento base à servidora abaixo, com efeito a contar de 16 de maio de 2023.

SUSIMARY CAVANHA MATOS, matrícula – 4126.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SED - Secretaria Municipal de Educação

EDITAL 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO, DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

A Secretaria Municipal de Educação (SED) de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Orientadora e Fiscalizadora, no uso das atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para a escolha de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto (a), quando houver, das unidades de ensino da rede municipal de Ribas do Rio Pardo, que se realizará nos termos deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para a função de Diretor e Diretor Adjunto vem atender ao disposto na Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), especificamente o art. 14, que apresenta o provimento do cargo ou função de gestor escolar como uma das condicionalidades para as Redes Públicas de Ensino assegurarem a complementação Valor Anual Aluno Resultado (VAAR).

1.2. O processo seletivo objeto deste Edital será para o provimento da função de Diretor e Diretor-Adjunto, quando houver, para atuarem nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme Decreto Nº 140, de 06 de outubro de 2022 e Resolução Nº 034/2023.

1.3. O presente Edital do Processo Seletivo tem por objetivo selecionar candidatos para função de Diretor e Diretor Adjunto, quando houver, com competência técnico-pedagógica, conforme Parecer CNE/CP 04/2021, que dispõe sobre a Base Nacional Comum de Competências de Diretor Escolar.

1.4. Este edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas nos procedimentos de seleção dos candidatos interessados em desempenharem a função de Diretor e Diretor-Adjunto, quando houver.

1.5. A função de Diretor-Adjunto estará condicionada à necessidade e ao estatuto do magistério, conforme a Lei Municipal Nº 976/2011.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

1.7. O Processo Seletivo apresenta as seguintes etapas:

1.7.1. Etapa 1 – Da Inscrição e Entrega de títulos

1.7.1.1. Entrega e análise dos títulos.

1.7.1.2. Homologação dos candidatos habilitados na etapa da inscrição e títulos.

1.7.2. Etapa 2 – Do Plano de Gestão e da Carta de Intenção

1.7.2.1. Entrega do Plano de Gestão e da Carta de Intenção.

1.7.3. Etapa 3 – Da Banca Examinadora

1.7.3.1. Análise e Avaliação do Plano de Gestão e da Carta de Intenção para Diretor Escolar, no que se refere a competências técnico-pedagógicas (conforme as dimensões da BNC Diretor) e adequação linguística do texto no que diz respeito aos elementos de coesão, coerência, ortografia, gênero e suporte.

1.7.3.2. Entrevista para apresentação do Plano de Gestão e Carta de Intenção para atuação como Diretor Escolar.

1.7.3.3. Homologação dos candidatos selecionados que constituirão o Quadro de Servidores aptos a assumirem a função de Diretores Escolares das Unidades de Ensino, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme necessidade da SED.

1.8. Todas as etapas do Processo Seletivo possuem caráter eliminatório, o prosseguimento do candidato nas etapas que constituem este Processo Seletivo dependerá da aprovação nos requisitos solicitados em cada etapa, conforme disposto neste Edital. Em nenhuma das etapas haverá publicização de classificação de candidatos por resultados/notas obtidos, quando houver, esta priorizará a ordem alfabética como ordenamento dos candidatos.

1.9 - DOS REQUISITOS

1.9.1. Os profissionais da educação interessados em participar do processo seletivo para função de Diretor e de Diretor Adjunto, quando houver, deverão preencher os seguintes requisitos:

1.9.2. Ser professor ou Especialista em Educação ocupantes de cargo de provimento efetivo do Magistério (conforme define o Artigo 67, § 1º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) com experiência comprovada em docência de no mínimo 02 anos e residir no município de Ribas do Rio Pardo/MS;

1.9.3. Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou na área da Educação, que possua Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área da Educação, preferencialmente Gestão Escolar;

1.9.4. Não estar cedido para outras instituições, órgãos e ou Secretarias adversas à Secretaria Municipal de Educação (SED);

1.9.5. Não estar afastado por licença médica;

1.9.6. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos comprobatórios.

2.3. As inscrições serão realizadas no período de **05/06/2023 a 13/06/2023**, no horário das 7h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação (SED), endereço: Avenida Aureliano Moura Brandão, nº 325, Centro.

2.4. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício.

2.5. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.6. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (**Anexo I**) são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo/MS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

2.8. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

2.9. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição” que comprometam a lisura do processo determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, passível de sanções civis e penais cabíveis.

2.10. No ato da Inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no Item 2 e apresentar:

- 2.10.1. Documentos comprobatórios da formação solicitada no subitem 1.9.2: deverá apresentar cópia do Diploma e respectivo Histórico;
- 2.10.2. Documento comprobatório da experiência em docência de no mínimo 02 anos: Quando a experiência em docência for em Rede Pública de Ensino, o documento original ou cópia deverá ser emitido pelo respectivo departamento de Recursos Humanos. Quando a experiência em docência for em Rede Privada, o documento comprobatório será a cópia da Carteira de Trabalho;
- 2.10.3. Declaração de não cedência para outras instituições, órgãos e ou Secretarias adversas à SED e disponibilidade para exercer a função conforme funcionamento da Unidade de Ensino, em observância ao **Anexo II** deste Edital;
- 2.10.4. Declaração de Efetivo Exercício, autodeclarando não estar afastado por licença médica, conforme **Anexo III** deste Edital.
- 2.11. Documento de identificação pessoal com foto.
- 2.12. Comprovante de residência no município.
- 2.13. As inscrições, requisitos e respectivos documentos comprobatórios serão analisados pela Comissão Orientadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo para provimento da função de Diretor e Diretor Adjunto Escolar/SED e a relação nominal dos candidatos habilitados que tiveram suas inscrições homologadas será divulgada através de publicação no Diário Oficial de Ribas do Rio Pardo (DIRIBAS): <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>
- 2.14. Caberá recurso quanto ao indeferimento da Inscrição no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação. O modelo de Requerimento de Revisão segue no **Anexo IV** e deverá ser protocolado no horário das 7h às 12h e das 13h às 17h na Secretaria Municipal de Educação (SED) de Ribas do Rio Pardo, situada na Avenida Aureliano Moura Brandão, nº 325, Centro.

3 – DO PLANO DE GESTÃO E DA CARTA DE INTENÇÃO

- 3.1. O candidato, nesta etapa, deverá apresentar um Plano de Gestão, no qual expressará a organização de ações estratégicas pensadas para uma determinada unidade de ensino. No plano deverá constar o nome da Escola escolhida como estudo de caso, que fundamentará o referido Plano, modelo (**Anexo V**).
- 3.1.1. A escolha da escola para estudo de caso não garantirá, quando de eventual aprovação no processo seletivo, a nomeação e lotação do servidor para exercício da função de Diretor e Diretor Adjunto na referida unidade.
- 3.2. O candidato redigirá uma Carta de Intenção, conforme **Anexo VI**, na qual expressará suas intenções pessoais e profissionais ao se propor assumir a função de Diretor Escolar na gestão de uma unidade de ensino da rede municipal.
- 3.3. O Plano de Gestão e a Carta de Intenção não deverão apresentar identificação nominal, deverá ser entregue à Comissão Orientadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo para provimento da função de Diretor e Diretor Adjunto Escolar na rede municipal de ensino de Ribas do Rio Pardo, na avenida Aureliano Moura Brandão, nº 325, Centro, no período de 19/06/2023 a 23/06/2023, no horário das 7h às 12h e das 13h às 17h, em envelope lacrado e etiquetado com o número de protocolo de inscrição.
- 3.4. O Plano de Gestão e a Carta de Intenção para exercer a função de Diretor Escolar serão analisados e avaliados pela Banca Examinadora quanto às competências técnico-pedagógicas (conforme BNC Diretor) descritas no art. 10 da Resolução Nº 034/2023, e adequação linguística do texto no que diz respeito aos elementos de coesão, coerência, ortografia, gênero e suporte.
- 3.4.1 Os envelopes protocolados junto à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo para provimento da função de Diretor Escolar serão entregues à Banca Examinadora, que organizará e publicará junto aos candidatos o dia/hora/local em que ocorrerá a arguição/entrevista.

4 - DA BANCA EXAMINADORA

- 4.1. O processo de avaliação (arguição e entrevista) do Plano de Gestão e da Carta de Intenção será realizado pela banca examinadora específica para este fim, constituída conforme disposto no Decreto Nº 140/2022.
- 4.2. A apresentação e entrevista do Plano de Gestão para a Banca Examinadora serão realizadas em local e horário a ser definido e publicado após o encerramento do período de protocolo do Plano de Gestão e Carta de Intenção.
- 4.3. O processo de avaliação da banca examinadora ocorrerá em três fases: Adequação linguística do texto; Apresentação de competências técnico-pedagógicas (conforme BNC diretor); Entrevista para apresentação do Plano de Gestão e Carta de Intenção.
- 4.4. É de responsabilidade da Banca Examinadora elaborar os Pareceres com a avaliação final dos candidatos.
- 4.5. A homologação do Quadro de Servidores aptos a desempenharem a função de Diretor Escolar ou Diretor-Adjunto, quando houver, apresentará o resultado final da Banca Examinadora, organizado em ordem alfabética, sem classificação por notas.
- 4.5.1. Os candidatos considerados inaptos pela banca não terão seus nomes divulgados no ato da homologação.
- 4.6. Esse processo seletivo terá validade de 03 anos, podendo ser prorrogado por até igual período.

5 - DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO

- 5.1. Dos aprovados no processo seletivo relacionados no Quadro de Servidores aptos a assumirem a função de Diretor ou Diretor-Adjunto nas Unidades de Ensino, o Chefe do Poder Executivo nomeará os servidores indicados e suas respectivas lotações ficará a cargo da Secretaria de Educação e do Chefe do Poder Executivo.
- 5.2 - Para assumir a função de Diretor e de Diretor-Adjunto, quando houver, o servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo deverá preencher todos requisitos apresentados no Decreto Nº 140 de 06 de outubro de 2022 e Resolução Nº 034/2023/SED.
 1. ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, bem como à Dívida Ativa Municipal.
 2. não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos.
 - 5.3. ter sido aprovado no Processo Seletivo, conforme previsto no Decreto Nº 140 de 06 de outubro de 2022.
 - 5.4. Serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo os servidores que responderão pela Gestão da Unidade de Ensino, conforme disposto no Decreto nº 140 de 06 de outubro de 2022.
 - 5.5. No ato da nomeação, da função de Diretor ou Diretor-Ajuntio, quando houver, serão designados os Gestores para as unidades de ensino da rede municipal, à qual responderão pela Gestão Escolar.
 - 5.6. A nomeação será publicada no Diário Oficial de Ribas do Rio Pardo (DIRIBAS).
 - 5.7. O Diretor e o Diretor-Adjunto, quando houver, no ato da nomeação, assinarão Termo de Compromisso da Gestão Escolar, responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições da função fundamentada nas competências apresentadas no art.19 do Decreto nº 140 de 06 de outubro de 2022.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O candidato será o responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo.
- 6.2. Os horários utilizados neste Edital referem-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.
- 6.3. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo, por necessidade da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, serão nomeados os candidatos aprovados, constantes no Quadro de Servidores aptos a assumirem a função.
- 6.4. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição durante a realização do Processo Seletivo.
- 6.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo.
- 6.6. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, e fica o candidato ciente de que poderá incorrer em outros procedimentos legais.
- 6.7. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará perda da função.
- 6.8. Anualmente, os Diretores e Diretores-Adjuntos, serão avaliados pelas Instâncias Colegiadas da Unidade de Ensino, descritas no art. 4 do Decreto 140/2022, e pela Secretaria Municipal de Educação, quanto a execução do Plano de Gestão, relacionado às metas definidas pela Unidade de Ensino e ações, bem como o cumprimento do Termo de Compromisso da Gestão Escolar, assinado no ato da nomeação.
- 6.9. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Orientadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo para provimento da função de Diretor Escolar e Banca Examinadora, quando se tratar da Etapa de avaliação do Plano de Gestão e Carta de Intenção.

JOSIANE LUANA DA SILVA

Presidente da Comissão Orientadora e Fiscalizadora

Membros da Comissão:

ANA PAULA NOGUEIRA

KELLY CARDOSO BRASIL

NIZAEEL FLÔRES DE ALMEIDA

SUELLEN MACHADO DE OLIVEIRA

TERESINHA DE JESUS LIGUIZAMON RODRIGUES

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Venho por meio deste REQUERER a inscrição no Processo Seletivo para provimento da função de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme disposto no Decreto Nº 140/2022, na Resolução Nº 034/2023 e Edital Nº 005/2023.

Nome Completo: _____ Matrícula Nº.: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Título de Eleitor Nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

CPF: _____ Cédula de Identidade (RG): _____

Endereço completo: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E mail: _____

Graduação em: _____

Local de lotação: _____

DECLARO estar ciente de todos os requisitos, bem como das Etapas deste Processo Seletivo. Anexo a este Requerimento constam as cópias autenticadas dos documentos solicitados no Requisito para função.

Ribas do Rio Pardo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato a Diretor

Deferimento da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo para provimento da função de Diretor e Diretor Adjunto.

() Inscrição deferida

() Inscrição Indeferida

Em: ____/____/____

Comissão

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CEDÊNCIA PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E OU SECRETARIAS

Eu, _____ servidor(a) efetivo(a), matrícula funcional nº. _____, RG: _____, CPF: _____, provido(a) no cargo de, lotado no corrente ano, em efetivo exercício na unidade de ensino _____.

() DECLARO, para fins de participação no Processo Seletivo para provimento da função de Diretor e Diretor Adjunto, não possuir cedência para outras instituições, órgãos e ou secretarias adversas à SED. Atendendo ao requisito 1.9.4 do Edital 005/2023/SED.

Essa declaração, caso omitir ou inserir auto declaração falsa ou diversa da que deveria ser declarada, resultará no cancelamento imediato da inscrição no referido processo.

Ribas do Rio Pardo, ____/____/2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO

Eu, _____ servidor(a) efetivo(a), matrícula funcional nº.: _____, RG: _____, CPF: _____, provido(a) no cargo de _____, lotado no corrente ano, em efetivo exercício na unidade de ensino _____.

() DECLARO, para fins de participação no Processo Seletivo para provimento da função de Diretor e Diretor Adjunto, estar em efetivo exercício na função, sem licença médica, afastamento por estudo e ou readaptada(o).

Essa declaração, caso omitir ou inserir auto declaração falsa ou diversa da que deveria ser declarada, resultará no cancelamento imediato da inscrição no referido processo.

Ribas do Rio Pardo, ____/____/2023.

	

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE REVISÃO DE INSCRIÇÃO

Requerente: _____ RG: _____ SSP/___ CPF: _____
 Matrícula Funcional: _____ Endereço: _____, nº. _____ Bairro: _____
 Telefone:() _____ - _____ E-mail: _____

Venho REQUERER REVISÃO da Inscrição Indeferida conforme prerrogativa do subitem 2.14., conforme solicitação descrita abaixo:

 Assinatura do Requerente

Deferimento da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo para provimento da função de Diretor Escolar/REME:

- () Requerimento Deferido
 () **Requerimento não deferido, pelo motivo** _____

CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Inscrições	05/06/2023 à 13/06/2023
Homologação das Preliminar das Inscrições	14/06/2023
Recurso da Inscrição	15/06/2023 à 16/06/2023
Homologação das Inscrições	19/06/2023
Entrega do Plano de Gestão e Carta de Intenção	19/06/2023 à 23/06/2023
Banca Examinadora - Entrevista	a definir
Nomeação	a definir

ANEXO V
PLANO DE GESTÃO ANUAL

Número de inscrição: _____

Nome da Escola:
 Data:

Diagnóstico da Escola

Justificativa: Apresentação das razões que justificam o plano de gestão
 Mínimo uma meta por dimensão

Máximo 3 páginas

Dimensão Política e Institucional-				
Metas	Ação	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessário

Dimensão Pedagógica -				
Metas	Ação	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessário

Dimensão Administrativa-Financeira -				
Metas	Ação	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessário

Dimensão Pessoal e relacional -				
Metas	Ação	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessário

ANEXO VI - CARTA DE INTENÇÃO

Número da inscrição: _____

SUGESTÃO DE CARTA DE INTENÇÃO

Venho, por meio desta, demonstrar meu interesse em participar da Rede Municipal de Ensino na função de gestor (a) escolar na unidade de ensino (COLOCAR NOME DA UNIDADE DE INTERESSE ABORDANDO AS CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE ENSINO NAQUILO QUE TEM DE FORTALEZAS E DE FRAQUEZAS).

Minha formação acadêmica inclui Graduação, concluída em (ANO), na (INSTITUIÇÃO ONDE SE GRADUOU). (CITAR CURSOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OUTROS EVENTOS E EXPERIÊNCIAS MAIS RELEVANTES OCORRIDOS DURANTE SUA CARREIRA PROFISSIONAL DOCENTE, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO OU DIRETOR(A))

(EXPLIQUE SUA RELAÇÃO COM A UNIDADE DE ENSINO). Meu objetivo profissional é (DESCREVA SEUS OBJETIVOS E METAS COMO FUTURO GESTOR(A) NA REFERIDA UNIDADE DE ENSINO).

Minha opção pela função de diretor(a) se justifica por (APRESENTE MOTIVOS QUE O (A) LEVAM A ESCOLHER SER GESTOR(A)).

Concluindo, espero que (APRESENTE SUAS EXPECTATIVAS SOBRE A FUNÇÃO E A CONTRIBUIÇÃO PARA SUA VIDA PROFISSIONAL, COMO TAMBÉM O LEGADO QUE PRETENDE DEIXAR PARA A UNIDADE ESCOLHIDA).

OBSERVAÇÃO: A Carta de Intenção, deve conter no no máximo 1 página, seguindo as normas da ABNT; deverá conter margem superior e inferior de 5 cm, direita e esquerda de 2 cm, parágrafo justificado com recuo de 1,5 cm na primeira linha, fonte *Times New Roman* tamanho 12, espaçamento entrelinhas 1,5 cm em todo o texto, com exceção das citações superiores a 3 linhas que devem ser formatadas com espaço entrelinha simples, recuo de 4

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 034/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, CONFORME DECRETO Nº 140/2022.

CONSIDERANDO o art.14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96), que preconiza os princípios da Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 14. 113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), especificamente o art. 14, que apresenta como uma das condicionalidades para as Redes Públicas de Ensino assegurarem a complementação Valor Anual Aluno Por Resultado (VAAR), o provimento do cargo ou função de gestor escolar;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO a Resolução MEC/SEB nº 01, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que dispõe quanto as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação - VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 04/2021 aprovado em 11/05/2021, que dispõe quanto à Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar);

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como o Plano Municipal de Educação (PME), Lei nº 1.047, de 22 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a Lei nº 976, de 26 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de Ribas do Rio Pardo/MS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 140, de 06 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS, publicado em 07 de outubro de 2022.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer normas complementares ao Decreto nº 140, de 06 de outubro de 2022, que asseguram e orientam as disposições legais para provimento da função de Diretor e Diretor-Adjunto para atuarem nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º O provimento da função de Diretor e Diretor-Adjunto das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo será por meio de **Processo Seletivo**, que tem por objetivo selecionar candidatos para função de Diretor e Diretor-Adjunto, com competência técnico-pedagógica, conforme BNC- Diretor Escolar.

Parágrafo único. O processo seletivo terá validade de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º O processo seletivo será constituído de três etapas. A Etapa 1 - da inscrição e entrega de títulos, a Etapa 2 – entrega do Plano de Gestão e Carta de Intenção, e a Etapa 3 - da banca examinadora.

Parágrafo único. Todas as etapas que constituem o processo seletivo serão **eliminatórias**. O resultado estará expresso em um Quadro de servidores aptos a desempenharem a função de gestor escolar, sem caráter classificatório, por nota ou conceito.

Art. 4º A Comissão do Processo Seletivo, conforme disposto no Decreto Nº 140/2022, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação (SED) terá como responsabilidade a sistematização e a publicação do Processo Seletivo Simplificado para Diretor Escolar.

Parágrafo único. Esta comissão acompanhará todas as etapas e relatará em Ata o processo de cada etapa até a constituição do Quadro Final de servidores aptos a desempenharem a função de Diretor Escolar.

Art. 5º Será publicado **Editais**, como norma complementar a esta Resolução, sempre que um novo Processo Seletivo seja instituído para seleção dos profissionais que desempenharão a função de Diretor Escolar e Diretor-Adjunto, conforme os pré-requisitos previstos no Decreto nº 140/2022, através do qual será aferida a competência técnico-pedagógica (conforme BNC-Diretor Escolar) dos candidatos por meio das seguintes etapas:

I. Etapa 1 – Da Inscrição

Art. 6º A inscrição é a primeira etapa do Processo Seletivo e tem caráter eliminatório. Seguirão para Etapa 2 os candidatos que atenderem as disposições da Etapa 1:

I. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo em epígrafe, professores ou especialistas em educação ocupantes de cargo de provimento efetivo na Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo, do Magistério (conforme define o Artigo 67, § 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) com experiência comprovada em docência de no mínimo 02 anos;

II. Professores ou Especialistas em educação que possuam habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Superior de Licenciatura na área de Educação, que possua Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) preferencialmente, em Gestão Escolar;

III. Não poderão inscrever-se no Processo Seletivos os servidores contratados temporariamente, que não pertençam ao quadro de professores efetivos da Rede Municipal de Ensino;

IV. Não poderão inscrever-se no Processo Seletivo os servidores que estiverem cedidos para outras instituições, órgãos e/ou Secretaria adversos à Secretaria de Educação;

V. Não poderão estar afastados por licença médica;

VI. O período e local da Inscrição no Processo Seletivo serão descritos no Edital do Processo Seletivo;

VII. O candidato poderá ainda entregar certificações de cursos ou experiências profissionais que colaborem com a avaliação de seu mérito.

VIII. No ato da Inscrição o candidato deverá apresentar:

a. Documento de identificação pessoal com foto

b. Documentos comprobatórios da formação com a habilitação solicitada no item II;

c. Documento comprobatório da experiência em docência de no mínimo 02 anos. Para comprovação de experiência em Rede Pública de Ensino, o documento deve ser emitido pelo respectivo departamento de Recursos Humanos e em caso de Rede Privada, cópia da Carteira de Trabalho;

d. O candidato deverá apresentar o Termo com declaração de disponibilidade de 40h para atuação na função, a ser assinado no ato da inscrição;

e. O candidato deverá apresentar documento que comprove residência no município.

Parágrafo único. Após o cumprimento dos dispostos I ao VIII deste artigo, os candidatos aprovados deverão elaborar seus respectivos Planos de Gestão e Carta de Intenção, conforme orientações expressas na Etapa 2.

II. Etapa 2 – Do Plano de Gestão e da Carta de Intenção

Art. 7º O Plano de Gestão do candidato consiste em uma organização de ações estratégicas pensadas para uma determinada Unidade de Ensino da Rede Municipal de Ensino. O planejamento dessas ações e as intencionalidades asseguradas serão analisadas pela Banca Examinadora, tomando como referência critérios técnicos e pedagógicos (conforme BNC-Diretor Escolar) para uma efetiva Gestão Escolar.

Art. 8º A Carta de Intenção consiste em um documento redigido pelo candidato no qual expressará suas intenções ao se propor assumir a função de Diretor Escolar.

Art. 9º O Plano de Gestão e a Carta de Intenção, deverão ser entregues sem identificação nominal para uma primeira avaliação da banca examinadora que repassará o resultado prévio anterior à entrevista para a Comissão Orientadora e Fiscalizadora, assim assegurando duas etapas de avaliação.

III. Etapa 3 - Da Banca Examinadora

Art. 10 A etapa consiste na Banca Examinadora, que será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e ainda, com representantes externos do Sindicato dos Trabalhadores da Educação, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e por convidado externo, que tenha formação e experiência comprovada em gestão escolar, que deverão observar os critérios técnicos-pedagógicos, conforme regulamentação vigente, emitindo parecer sobre os candidatos quanto às ações desta Etapa, que consiste em:

I. Análise e Avaliação do Plano de Gestão e da Carta de Intenção para Diretor Escolar, no que se refere a competências técnico-pedagógicas (BNC - Diretor Escolar), e adequação linguística do texto no que diz respeito aos elementos de coesão, coerência, ortografia, gênero e suporte;

II. Entrevista com o candidato para apresentação e defesa do Plano de Gestão e Carta de Intenção para atuação como Diretor Escolar.

Art. 11 Caberá à Comissão Orientadora e Fiscalizadora solicitar indicações e convidar representantes dos segmentos acima, bem como definir a quantidade de bancas e integrantes de acordo com o número de candidatos inscritos.

Art. 12 Os critérios técnico-pedagógicos estarão pautados em competências gestoras e atribuições de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme BNC-Diretor Escolar:

I. Competências de dimensão político-institucional

a. Liderar a gestão da escola;

b. Engajar a comunidade;

c. Implementar e coordenar a gestão democrática na escola;

d. Responsabilizar-se pela organização escolar;

e. Desenvolver visão sistêmica e estratégica.

II. Competências de dimensão pedagógica.

1. Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem;

2. Conduzir o planejamento pedagógico;
3. Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem;
4. Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação;
5. Promover clima propício ao desenvolvimento educacional.

III. Competências de dimensão administrativo-financeira

- a. Coordenar as atividades administrativas;
- b. Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;
- c. Coordenar as equipes de trabalho;
- d. Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola.

IV. Competências de dimensão pessoal e relacional

- a. Cuidar e apoiar as pessoas;
- b. Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional;
- c. Saber comunicar-se e lidar com conflitos.

Art. 13 Finalizado o prazo da etapa 2 será publicado em Edital o cronograma de Entrevistas, para que os mesmos, apresentem oralmente o Plano de Gestão e a Carta de Intenção para defesa das intencionalidades apresentadas.

Parágrafo Único Poderá a Comissão Orientadora e Fiscalizadora ou a Banca Examinadora fazer uso de recursos de áudio/visual para o registro das defesas orais, assegurando a imparcialidade, oportunidades e tratamentos iguais para todos os candidatos.

Art. 14 A Banca Examinadora, após a entrevista dos candidatos, reunir-se-á para elaboração dos pareceres dos candidatos, atribuindo, no parecer, o resultado (apto/apto com ressalvas/inapto) da avaliação.

Parágrafo único. O parecer terá como anexo o Plano de Gestão e a Carta de Intenção do candidato, que serão entregues à Comissão para publicização dos resultados e encaminhamentos.

Art. 15 Os aprovados no processo seletivo para Diretor Escolar e Diretor-Adjunto farão parte do Quadro de Servidores aptos a assumirem a função de Gestores Escolares das Unidades de Ensino e serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

I. O quadro de servidores aptos estará sempre organizado em ordem alfabética para assegurar que não esteja ordenado por classificação;

II. Dentre os candidatos aprovados no processo seletivo, o Chefe do Executivo nomeará o profissional para desempenhar a função de Diretor Escolar ou de Diretor Adjunto da Unidade de Ensino correspondente ao perfil de critérios técnicos;

III. Após o ato de nomeação, o efetivo exercício na Gestão da Unidade de Ensino iniciará na data estabelecida pela Administração Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação;

IV. No ato da nomeação da função de Diretor ou Diretor-Adjunto serão designados os Gestores para a Unidade de Ensino, a qual responderão pela Gestão Escolar.

Art. 16 Assumirá a função de Diretor e Diretor-Adjunto o servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo.

Art. 17 Concluído o processo seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação (SED), o Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal será de livre nomeação e exoneração, pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único: Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor e Diretor-Adjunto antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente, selecionado do Quadro de Servidores aptos, conforme aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo.

Art. 18 O Diretor e o Diretor-Adjunto, no ato da nomeação, assinarão Termo de Compromisso da Gestão Escolar, responsabilizando-se a exercê-la com zelo, comprometendo-se, principalmente em cumprir as políticas públicas municipais e nacionais asseguradas no Regimento Escolar, no Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da rede municipal de ensino de Ribas do Rio Pardo, nas diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação (SED), bem como demais políticas educacionais que regem as ações pedagógicas, administrativas e financeiras

Parágrafo Único. O termo de compromisso estará associado diretamente ao Plano de Gestão anual a ser entregue no ato da nomeação a ser executado pelo Gestor Escolar.

Art. 19 O Gestor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar ou Diretor- Adjunto por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:

I. insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pelas Instâncias Colegiadas da Unidade, descritas no art. 4 do Decreto 140/2022, e pela Secretaria Municipal de Educação.

II. infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e

III. descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art. 20 Anualmente, os Diretores e Diretores-Adjuntos serão avaliados pelas Instâncias Colegiadas da Unidade de Ensino, descritas no art. 4 do Decreto 140/2022, e pela Secretaria Municipal quanto à execução do Plano de Gestão relacionado às metas definidas pela SED e pela Unidade de Ensino, e também no que diz respeito às ações estabelecidas no Plano de Gestão, no Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, bem como no que diz respeito ao cumprimento do termo de compromisso da Gestão Escolar assinado no ato da nomeação.

I. As Instâncias Colegiadas da Unidade de Ensino que participarão da avaliação anual da gestão escolar são as representações da gestão democrática, conforme disposto no Inciso II, do Art. 4º, do Decreto Nº 140/2022;

II. Essas Instâncias Colegiadas, representantes da Gestão Democrática na Unidade de Ensino, configuram a consulta pública quanto ao acompanhamento e a validação da gestão da Unidade de Ensino;

III. Na reunião de avaliação da Gestão Escolar será elaborada Ata descrevendo os pontos analisados, ressaltando as metas e as ações desenvolvidas e alcançadas, assim como pontuadas as metas e ações não atingidas;

IV. Outro fator a ser analisado e contemplado na Ata corresponde ao cumprimento do Termo de Compromisso;

V. A avaliação anual da Gestão Escolar que será realizada pelas Instâncias Colegiadas da Unidade de Ensino será efetivada em data ou período conforme estabelecido em Calendário Escolar, prioritariamente, na primeira quinzena do mês de agosto do ano subsequente a nomeação.

Parágrafo Único. Caberá aos Gestores Escolares e a Secretaria Municipal de Educação implementar Instâncias Colegiadas nas Unidades de Ensino que ainda não possuem, no prazo de 04 meses após a nomeação do gestor.

Art. 21 A efetividade da Gestão Escolar será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação no que se refere às dimensões pedagógica e administrativa.

Art. 22 Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 23 Esta Resolução é normativa complementar às disposições asseguradas no Decreto Nº 140, de 06 de outubro de 2022.

Art. 24 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, 05 de junho de 2023.

Nizael Flôres de Almeida
Secretário Municipal de Educação

Gerência de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023

EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Gerência de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada, para **aquisição de vestuários de uniformes** para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Municipal n. 062/2020 e demais legislações pertinentes.

Data, Horário e Local da Realização da Sessão do Pregão: **20 de junho de 2023, às 08h00min**, na sala de reuniões da Gerência de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, e na Gerência de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.

Maiores informações: Gerência de Licitação – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de junho de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023

Assunto: Reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu diretor de departamento de licitações no uso de suas atribuições legais, prorroga o prazo em que torna público para conhecimento dos interessados que promoverá contratação para elaboração de projetos de engenharia relativo ao Processo nº 6/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projetos de engenharia para reforma e ampliação da Câmara Municipal, bem como para fiscalização da execução de tais projetos, conforme condições estabelecidas em termo de referência.

DO PRAZO: Conforme estabelecido no Art. 75 da lei 14133/21, os interessados deverão apresentar proposta em até 3 dias úteis contados da data de publicação deste aviso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no termo de referência.

DA AQUISIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA: O (TR) estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, com endereço na Rua Marciana Custodio Lemos, 64 – Santos Dumont, CEP 79.180-000 – Ribas do Rio Pardo – MS tel. 3238 14-70, pelo e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de junho de 2023

STEPHERSON WILLAN FERREIRA NUNES

Diretor do Departamento de Licitação e Contrato

Boletim Semanal da Tesouraria

29/05/2023

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	4.683.639,84
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	5.315,87
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	14.700.276,88
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.703.815,30
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	885.516,73
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	1.213.411,25
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	33,50
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	763.011,27
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	4.244.580,40
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	2.167.830,46
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	141.015,78
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	3.901.093,74

B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	5.337.776,30
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	94.895,52
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	349.468,53
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	846.409,51
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	219,41
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.232.960,35
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	2.539.139,28
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	31.622.962,00
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	1.411.143,04
C.E.F. PARQUE YPESI- 36.769-	FEDERAL	1.536,49
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	14.163.579,53
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	-
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	6.774,53
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	1.192.002,84
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	76.300,49
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	166.409,84
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	47.130,57
TOTAL		98.561.151,00
EDUCAÇÃO		
C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	502.191,30
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	538,50
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	65.910,53
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	22,39
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,66
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	138.624,06
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	288.178,21
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.165,84
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	19,81
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	5.406,43
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	7.906,83
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	395,55
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.376,64
TOTAL		1.011.736,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	194.434,16
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	1.814.473,90
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,11
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	45.302,23
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	189,25
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	52,04
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	138,58
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.830,57
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	72,93
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	216,46
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	386.373,49
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,83
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO/ 624000-0	FEDERAL	922.822,50
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	2.254.900,74
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	2.556,83
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	48.459,95
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	13.023,34
B.B AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA /19.618-5	ESTADUAL	1.267.142,13
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.774.513,24
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 8.728.510,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	12.616,11
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	114.348,99
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	140.745,61
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	60.751,56
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	40.741,14
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	61.933,49
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	52.788,05
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	37.371,16
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	43.217,70
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	106.085,51
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	211.344,23
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		881.943,55
FUNDOS		
B.B. FUNDEB - 14.273-5		3.658.139,85
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		18.318,38
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		281.240,19
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		38.986,88
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		781.930,56
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		-
TOTAL		4.778.615,86

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribas do Rio Pardo/MS – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº 1.051/2015 de 30 de junho de 20215, Conforme Artigo 15 da Resolução 139 do CONANDA Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, convoca a segunda suplente eleita na gestão 2020/2023, obedecendo à ordem de votação, Senhor Djamiro Cruz para assumir como Conselheiro Tutelar Interina no período do dia 05/06/2023 à 15/06/2023 comparecer secretaria municipal de assistência social sala dos conselhos horário das 07:h as 11:h, 13:h as 17:h, no prazo de 24h, em substituição a Conselheira tutelar, Alice Rosa da Silva, **Atestado Medico** dia 31/05/2023 à 15/06/2023, retornando no dia 16/06/2023.

Ribas do Rio Pardo, 02 de junho de 2023.

Divina Alves de Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente-CMDCA.

AVISOS

Escala de Plantões 24h Junho 2023
Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 816, Centro	(67) 3238-1325
2	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
3	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
4	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
5	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
6	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
7	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
8	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
9	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
10	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
11	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 816, Centro	(67) 3238-1325
12	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
13	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
14	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
15	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
16	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
17	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
18	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
19	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
20	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
21	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 816, Centro	(67) 3238-1325
22	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
23	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
24	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
25	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
26	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
27	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
28	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
29	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
30	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688

SESAU Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANTES
☎ 67 99286-6406

JUNHO 2023	
DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO
1	QUINTA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
2	SEXTA-FEIRA ÊNIO COLETE
3	SÁBADO AILDO OLIVEIRA JUNIOR
4	DOMINGO AILDO OLIVEIRA JUNIOR
5	SEGUNDA-FEIRA ÊNIO COLETE
6	TERÇA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
7	QUARTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
8	QUINTA-FEIRA FERIADO
9	SEXTA-FEIRA PONTO FACULTATIVO
10	SÁBADO JOÃO MARCOS PEREIRA
11	DOMINGO JOÃO MARCOS PEREIRA
12	SEGUNDA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
13	TERÇA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
14	QUARTA-FEIRA ÊNIO COLETE
15	QUINTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
16	SEXTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
17	SÁBADO ÊNIO COLETE
18	DOMINGO ÊNIO COLETE
19	SEGUNDA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
20	TERÇA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
21	QUARTA-FEIRA ÊNIO COLETE
22	QUINTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
23	SEXTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
24	SÁBADO ILSON GARCIA DE MOURA
25	DOMINGO ILSON GARCIA DE MOURA
26	SEGUNDA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
27	TERÇA-FEIRA ÊNIO COLETE
28	QUARTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
29	QUINTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
30	SEXTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO

SEFIP Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO